

ANALISTA/Coordenador de produção	Realizar atividades das produções internas e externas da emissora, solicitando, providenciando e acompanhando o atendimento de necessidades envolvendo a logística da produção e disponibilidade de equipamentos; fazer escala diária; monitorar a disponibilidade de equipamentos e material técnico; auxiliar as produções da emissora nas atividades de gravação, edição e finalização de arquivos de mídia digital; controlar o fluxo de ativos de mídia que circula no sistema de armazenamento digital da empresa; auxiliar a realização de programas nas atividades de capturas e eventuais conversões do material digital produzido; monitorar o espaço de locação do sistema de armazenamento de ativos de mídia.	1	Ensino Superior em Jornalismo ou Comunicação Social
ANALISTA/Diretor de Arte	Dirigir projetos, participando da concepção, desenvolvimento e implantação de ideias, mensagens e conceitos, com objetivo de determinar a programação visual e estética das produções da emissora; criar e desenvolver projetos de identidade visual, padrões estéticos, logotipos, abertura de programas, vinhetas, chamadas, comerciais e cenários; elaborar peças gráficas, projetos de sinalização e direção de arte para internet e afins; acompanhar as gravações das campanhas institucionais, vinhetas e aberturas dos programas, a fim de selecionar as imagens a serem utilizadas pelo setor; criar e implantar layouts para websites, redes sociais, peças gráficas, para mídia digital e para materiais de comunicação interna.	1	Ensino Superior em Design Gráfico ou Publicidade e Propaganda

- 12 - Apresenta ou já apresentou alergia respiratória (Asma, Bronquite, Rinite alérgica ou outra) ou a medicamentos?  
( ) Não ( ) Sim. Qual(is)?
- 13 - Apresenta ou já apresentou alguma doença infectocontagiosa?  
( ) Não ( ) Sim. Qual(is)?
- 14 - Apresenta ou já apresentou dores ou doenças osteomusculares (por exemplo: fibromialgia, artroses, artrites, etc.)?  
( ) Não ( ) Sim. Qual(is)?
- 15 - Apresenta ou já apresentou alguma doença que não foi mencionada acima?  
( ) Não ( ) Sim. Qual(is)?
- 16 - Já teve algum acidente de trânsito?  
( ) Não ( ) Sim. Qual(is)?
- 17 - Possui Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida?  
( ) Não ( ) Sim.
- 18 - Tem filhos?  
( ) Não ( ) Sim. Quantos?

Declaro, estar ciente do disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro e, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas, responsabilizando-me por qualquer dado inverídico.  
Local: \_\_\_\_\_ Data: / /

Assinatura do declarante:

Esse questionário de antecedente clínico deverá ser entregue pessoalmente, juntamente com o atestado médico e exames laboratoriais, previstos nos itens 10, 10.1 e 10.1.2, na Gerência de Gestão de Pessoas da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, conforme previsão contida no cronograma.

ANEXO IV  
CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

CRITÉRIOS	PONTOS	TEMPO MÁXIMO / QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA FUNÇÃO	1 ponto por ano	10 anos	10 pontos
GRADUAÇÃO PARA CANDIDATOS VAGAS TÉCNICO	1 ponto	01 curso	1 ponto
ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA	1 ponto	01 curso	1 ponto
MESTRADO	1 ponto	01 curso	1 ponto
DOCTORADO	1 ponto	01 curso	1 ponto

ANEXO V  
CRONOGRAMA

Envio dos Currículos	9 a 11 de abril de 2021
Análise dos Currículos	12 de abril de 2021
Divulgação Preliminar da Análise dos Documentos	13 de abril de 2021
Prazo para recursos	14 de abril
Análise dos recursos	15 de abril
Divulgação da Análise dos recursos	16 de abril
Prazo para realização de exames e consulta médica, bem como da entrega desses documentos ao setor de Recursos Humanos da Fundação TV Minas	19 a 22 de abril de 2021
Resultado Final	23 de abril de 2021
Comparecimento para assinatura do contrato	26 de abril de 2021

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nacionalidade \_\_\_\_\_, natural do Estado \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, telefone fixo \_\_\_\_\_, celular \_\_\_\_\_, possuidor(a) do e-mail \_\_\_\_\_, na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), ser residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_  
Declaro ainda, por ser a expressão da verdade, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal de Falsidade Ideológica prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante” “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Local \_\_\_\_\_, Data: / /

Assinatura do declarante:

ANEXO VII  
FICHA MÉDICA

O exame admissional exigido para a celebração de contrato temporário a que se refere à Lei nº 23.750/2020, durante o período que durar a situação de emergência em saúde pública de que trata o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, poderá ser substituído pela apresentação de atestado de saúde ocupacional, emitido por profissional médico assistente e apresentação do Questionário de Antecedentes Clínicos, com as seguintes informações:

QUESTIONÁRIO DE ANTECEDENTES CLÍNICOS:

NOME:

CPF:

RG:

SEXO:  F  M

IDADE:

CARGO:

MASP (se tiver):

01- Informar sobre os sintomas ou alterações abaixo relacionadas:

SINTOMAS/ALTERAÇÕES	SIM	NÃO
Dor no peito		
Alterações na voz		
Distúrbios do sono		
Variações no peso		
Problemas de pele		
Distúrbio visual		
Dor abdominal		
Escarro com sangue		
Inchaço nas pernas		
Distúrbios de audição		
Problemas digestivos		
Problemas para urinar		
Alteração de apetite		
Prisão de ventre		
Diarreias		
Dificuldade para engolir		
Alterações no volume e na frequência da urina		
Dificuldades frequentes no trabalho		
Dificuldades no relacionamento familiar		
Dificuldade no relacionamento interpessoal		
Nervosismo		
Pressão alta		
Falta de ar		
Tosse		
Suor noturno		
Dor nas articulações		
Dor na coluna		
Ansiedade		
Tristeza		
Desconfiança		
Outros problemas que não estão relacionados acima:		

- 02 – Faz uso de medicação de uso contínuo ou controlado?  
( ) Não ( ) Sim. Quais? (Citar todos, inclusive a dosagem).
- 03 – Faz, ou já fez, algum controle médico específico (oncológico, cardiológico, neurológico, endocrinológico, pneumológico, outro)?  
( ) Não ( ) Sim. Qual(is)?
- 04 – Já sofreu internação hospitalar (por doença, cirurgia ou outro procedimento)?  
( ) Não ( ) Sim. Qual(is)?
- 05 – Já sofreu alguma fratura?  
( ) Não ( ) Sim. Tipo(s)?
- 06 – Já se afastou do trabalho por motivo de ordem médica em qualquer instância (municipal, estadual ou INSS)?  
( ) Não ( ) Sim. Qual?
- 07 – Apresenta ou já apresentou problema de audição ou visão?  
( ) Não ( ) Sim. Qual(is)?
- 08 – É tabagista?  
( ) Não ( ) Sim. Cigarros/dia?  
Há quanto tempo?
- 09 – É etilista (consome bebida alcoólica)? ( ) Não ( ) Sim. Quantidade:  
Frequência:
- 10 – Apresenta ou já apresentou doença psiquiátrica (Depressão, Ansiedade, esgotamento nervoso, tentativas de suicídio ou quaisquer outras)?  
( ) Não ( ) Sim. Qual(is)?
- 11 – Apresenta ou já apresentou doença relacionada à voz (disfonia, laringite crônica, rouquidão crônica ou outra)?  
( ) Não ( ) Sim. Qual(is)?

ANEXO VIII  
FORMULÁRIO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL TV MINAS Nº 02/2021  
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL TV MINAS Nº 02/2021  
(Preenchimento obrigatório de todos os campos)

II – INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Número da questão	Cláusula ou item a ser esclarecido	Esclarecimento Solicitado
1.	[Inserir item do Edital, cláusula do Contrato ou item do Anexo ao qual o esclarecimento se refere].	[Escrever, em forma clara e objetiva, o esclarecimento desejado em forma de pergunta].
2.	[Inserir item do Edital, cláusula do Contrato ou item do Anexo ao qual o esclarecimento se refere].	[Escrever, em forma clara e objetiva, o esclarecimento desejado em forma de pergunta].
X.	[Inserir item do Edital, cláusula do Contrato ou item do Anexo ao qual o esclarecimento se refere].	[Escrever, em forma clara e objetiva, o esclarecimento desejado em forma de pergunta].

ANEXO IX  
FORMULÁRIO DE RECURSO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL TV MINAS Nº 02/2021  
RECURSO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL TV MINAS Nº 02/2021  
(Preenchimento obrigatório de todos os campos)

II – INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Objeto do recurso: \_\_\_\_\_

Argumentação: \_\_\_\_\_

ANEXO X  
CONTRATO – ANALISTA DE TV  
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E DO INCISO 1 DO ARTIGO 2º DO DECRETO ESTADUAL Nº 48.097 DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA E O CONTRATADO.

A FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na situada na Rua Tenente Brito Melo, 1090, Barro Preto, BH/MG - CEP: 30180-074, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.229.281/0001-29, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Sr. Sérgio Rodrigo Reis e CONTRATADO, (NOME DO CONTRATADO), inscrito no CPF sob o nº (CPF DO CONTRATADO), RG nº. (RG DO CONTRATADO), residente e domiciliado à (ENDEREÇO DO CONTRATADO), doravante denominado CONTRATADO, assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Estadual 23.750/2020 e do Decreto Estadual nº 48.097/2020, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
Pelo presente Contrato, o CONTRATADO se obriga à prestação dos serviços de Analista de TV – (ATIVIDADE DO CONTRATADO) na Fundação TV Minas Cultural e Educativa, executando as atividades: (DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTRATADO DE ACORDO COM A VAGA).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**  
O prazo para a execução dos serviços ora contratados é de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado, não excedendo assim o prazo previsto na Lei 23.750/2020  
Parágrafo único: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo nos termos da Lei Estadual 23.750/2020 e do Decreto Estadual nº 48.097/2020, ou em caso de interesse público, nos termos de sua Cláusula Nona.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**  
Obriga-se a CONTRATANTE, em face da execução dos serviços acima especificados, a pagar ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 2.183,00 (dois mil, cento e oitenta e três reais), pagos em folha de pagamento da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, com cumprimento da carga horária de trabalho de 40 horas semanais, dentro do horário pré-estabelecido pela Instituição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias abaixo descrita e por aquela que por ventura vier a substituí-la ou alterá-la nos exercícios seguintes:  
1261.12.368.151.2074.0001.339039 Fonte 0.10.1 e 2211.13.722.056.4188.0001.3.1.90.04.01 Fonte 0.10.1

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**  
São obrigações do contratado:  
I - Cumprir, durante toda vigência do contrato, as obrigações assumidas;  
II - Executar com zelo e precisão, e nos prazos estabelecidos, os serviços contratados, observando os critérios técnicos pertinentes, bem como as instruções e especificações técnicas estabelecidas pela CONTRATANTE;  
III - Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;  
IV - Registrar ponto em folha de ponto manual e respeitar o horário estabelecido;  
V - Desenvolver suas atividades em unidades da TV MINAS.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**  
São obrigações da contratante:  
I - Acompanhar a execução dos serviços requeridos;  
II - Notificar o CONTRATADO sobre possíveis irregularidades na prestação de serviços;  
III - Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO em consonância com o disposto na Cláusula Terceira deste contrato;  
IV - Fornecer ao CONTRATADO os dados e informações, bem como apoio necessário ao exercício da função;  
V - Custear as despesas de transportes e diárias, quando da execução de atividades em município diverso do prescrito no Preâmbulo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**  
As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos da Lei Estadual nº. 23.750/2020 serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo de trinta dias, assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**  
8.1. Durante toda a relação, as partes deverão respeitar todos os princípios que regem as relações jurídicas no âmbito da Administração Pública. Em consequência disso, define-se, como os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:  
8.2. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público em um contrato/termo, acordo ou qualquer outro instrumento jurídico, ou mesmo a sua execução em detrimento da outra parte;  
8.3. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um contrato/termo, acordo ou qualquer outro instrumento jurídico, ou mesmo a sua execução em detrimento da outra parte;  
8.4. “prática coercitiva” significa prejudicar, ameaçar ou prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas em um contrato/termo, acordo ou qualquer outro instrumento jurídico, ou mesmo a sua execução em detrimento da outra parte;  
8.5. “prática obstrutiva” significa destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação de uma das partes ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**  
9.1 – Este contrato, nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual nº 48.097/2020, extinguir-se-á, sem direitos a indenizações:  
9.1.1: pelo término do prazo contratual;  
9.1.2: por iniciativa da contratante, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação ou por razões de interesse público;  
9.1.3: por iniciativa do contratado, precedido de comunicação com antecedência mínima de 30 dias;  
9.1.4: por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa.  
9.2 – Este contrato, nos termos do Decreto Estadual nº. 48.097/2020, será rescindido em caso de infração disciplinar comprovada nos termos do art. 14 da Lei Estadual nº.23.750/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO**  
Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO, salvo pagamento dos dias trabalhados e décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**  
A publicação do extrato do presente contrato no Órgão Oficial “Minas Gerais” correrá por conta e ônus da CONTRATANTE, em atendimento aos Princípios da Administração Pública.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202104080105160133.